

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

ALTERA O NOME DA GUARDA MUNICIPAL DE CUIABÁ PARA POLÍCIA METROPOLITANA E O ARTIGO “5º” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 352, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014, PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SOBRE A ATUAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL EM AÇÕES DE SEGURANÇA URBANA, INCLUINDO TAMBÉM A PROTEÇÃO DAS MULHERES E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

O(a) **Prefeito(a) Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Guarda Municipal de Cuiabá passa a ser denominada Polícia Metropolitana de Cuiabá.

Art. 2º O artigo 5º da Lei Complementar nº 352, de 10 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

XXVI - atuar na segurança urbana do Município, de forma preventiva e comunitária, respeitando as atribuições das polícias Civil e Militar, em consonância com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, contribuindo para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

XXVII - colaborar na repressão imediata de infrações penais de menor potencial ofensivo, preservando o local do fato e encaminhando o infrator à autoridade competente;

XXVIII - desenvolver e implementar programas de prevenção da violência e da criminalidade, com ênfase na segurança comunitária e na integração social;

XXIX - atuar na proteção e acolhimento de mulheres e adolescentes vítimas de violência doméstica, garantindo assistência e encaminhamento adequado às autoridades competentes.

(...)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A proposta de alteração legislativa busca alinhar a legislação municipal ao entendimento do STF, Recurso Extraordinário (RE) 608588, com repercussão geral (Tema 656), sobre a constitucionalidade da atuação das Guardas



Municipais na segurança urbana. O objetivo é estabelecer parâmetros claros para a corporação, garantindo maior efetividade e fortalecendo sua atuação na proteção da população.

Além disso, a proposta visa consolidar a transformação da atual Guarda Municipal de Cuiabá em Polícia Metropolitana de Cuiabá, garantindo-lhe uma identidade condizente com suas novas atribuições e reforçando seu papel na manutenção da ordem pública. A mudança da nomenclatura não se trata apenas de um simbolismo, mas sim do reconhecimento da evolução da instituição e da ampliação de suas competências, permitindo que desempenhe um papel ainda mais ativo e relevante na segurança da cidade.

Um dos aspectos centrais desta alteração é a inclusão de atribuições voltadas à proteção e assistência a mulheres e adolescentes vítimas de violência doméstica. Tal iniciativa se justifica pela alarmante realidade enfrentada no Estado de Mato Grosso, que registrou a maior taxa de feminicídios do país, com 2,5 mortes para cada grupo de 100 mil mulheres, segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). No ano de 2023, foram contabilizados 46 casos de feminicídio no estado, dos quais apenas cinco vítimas possuíam medidas protetivas contra seus agressores. Esse dado revela que apenas 11,9% dos agressores estavam sendo monitorados pela segurança pública, evidenciando a necessidade de aprimorar a proteção e o acompanhamento dessas vítimas.

Diante desse cenário preocupante, a ampliação do papel da Polícia Metropolitana de Cuiabá na proteção de vítimas de violência doméstica é uma medida urgente e necessária. A corporação poderá atuar de forma mais direta na fiscalização do cumprimento de medidas protetivas, no acompanhamento de vítimas em situação de risco e na implementação de estratégias preventivas para evitar novos casos de violência. A presença ostensiva e o trabalho integrado com outros órgãos de segurança e assistência social contribuirão significativamente para um atendimento mais humanizado e eficaz.

Assim, a aprovação deste projeto de lei complementar representa um avanço significativo na política de segurança pública municipal, promovendo maior proteção à população e reforçando o compromisso do município com a defesa dos direitos humanos e da dignidade das mulheres e adolescentes vítimas de violência doméstica. A adaptação da legislação municipal à realidade atual e às diretrizes estabelecidas pelo STF garantirá uma atuação mais eficiente e alinhada às necessidades da sociedade cuiabana.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação desta proposta legislativa.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 24 de fevereiro de 2025

**Luis Fernando Oliveira Dias - CIDADANIA**

**Vereador(a)**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350030003000310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

